

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90019/2026

Contratação nº 8000-298/2026

(Processo Administrativo n.º 5782/2026)

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por meio da Coordenador de Licitações e Contratos, Sítio na Tv. Dom Pedro I, 746, Bloco IV, 2º Andar, CEP: 66050-100, Belém/PA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Portaria TRT8 PRESI Nº 194/2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 27 de outubro de 2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de esquadrias acústicas na COINT/SETIN e Rádio ASCOM, com emissão dos respectivos relatórios técnicos, localizados no Edifício - Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa Dom Pedro I, n.º 746, Umarizal, Belém/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação será dividida em 2 (dois) itens, Grupo/Lote Único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.
1	ESQUADRIA ACÚSTICA DE VIDRO, PERFIS DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA	28,78
2	MEDIÇÃO DE RUÍDO AMBIENTAL	4

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta conforme item 1.2 quanto às especificações do objeto, sendo a adjudicação por item.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://pnep.gov.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no

Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o neste documento, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às

seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.

3.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente

informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM, SEMPRE ATENTANDO PARA DUAS CASAS DECIMAIS.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma

do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, bem como:

a) Registro junto ao CREA e/ou ao CAU e/ou ao CRT, quando compatível com a atribuição do responsável técnico.

b) Atestado(s) ou declaração(ões), fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a prestação de serviços, com quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do(s) objeto (s) da presente contratação, como: fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio e vidro, pele de vidro, esquadrias acústicas/anti-ruído ou serviço de características técnicas compatíveis com área de 13,58 m², correspondente a aproximadamente 50% do serviço a ser executado.

c) Na presente contratação, será aceito o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para comprovação da experiência demandada.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração para endereço colic@trt8.jus.br, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a **homologação e adjudicação** do objeto pelo **Diretor da Secretaria Administrativa**, caso se conclua pela contratação, será firmado **Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente**.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar** o Termo de Contrato ou **aceitar** instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante **correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico**, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O **prazo** previsto para **assinatura** do contrato ou **aceitação** da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez, por igual período**, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos **artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21** e reconhece os **direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei**.

7.4. O **prazo de da contratação é de 60 dias** conforme previsão no ANEXO I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. PAGAMENTO

8.1 - O **valor total será o da contratação de cada item, a ser pago em única parcela por pedido**.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3.O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo creditado em conta corrente do CONTRATADO, através de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitidas em 2 (duas) vias, de acordo com a legislação fiscal vigente, após o recebimento definitivo dos serviços.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme Termo de Referência.

8.4.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de atualização e compensação financeira** devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula.

EM: $I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data efetiva do pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (T/100)/365$ I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual= %

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.;

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções e/ou àquelas previstas no Termo de Referência:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação

estão previstas nos anexos a este Aviso.
9.12.

10. DOS LOCAIS E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo para execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

10.2. Os locais de execução dos serviços ocorrerão na COINT/SETIN e Rádio ASCOM, ambas localizadas no Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa Dom Pedro I, nº 746, Umarizal, Belém/PA.

10.1.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.3 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Os esclarecimentos serão dirigidos à COLIC e através de email (colic@trt8.jus.br e cpl@trt8.jus.br) ou contato telefônico (91)3342-6751.

10.14. É parte constante deste Aviso de Dispensa:

a) **Anexo I - Termo de Referência.**

Belém, 20 de outubro de 2026

Lena Gabilanes Fonseca Braz
Agente de Contratação

Anexo I

Termo de Referência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

SAMUEL
SALOMÃO
GONÇALVES
BANDEIRA
08/10/2026 11:24

HERLON
CARLOS
RIBEIRO
PEREIRA
08/10/2026 11:44

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

COMAP nº 16/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de esquadrias acústicas na COINT/SETIN e Rádio ASCOM, com emissão dos respectivos relatórios técnicos, localizados no Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa Dom Pedro I, n.º 746, Umarizal, Belém/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Condições Gerais da Contratação

1.2.1. Classificação do serviço como comum ou especial

- 1.2.1.1.** O objeto é classificado como serviço comum de engenharia, pois compreende atividades de adequação e adaptação da edificação, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.2.2. Da não adoção do sistema de registro de preços

- 1.2.2.1.** Considerando que a contratação enquadra-se como serviço de engenharia, com determinação de itens e quantitativos para atendimento de demanda específica, não se utilizou o sistema de registro de preços.

1.2.3. Do atendimento do princípio da padronização

- 1.2.3.1.** Ressalta-se que as especificações técnicas de materiais e serviços seguiram a padronização de requisitos mínimos adotados para contratações de serviços de engenharia do Tribunal.

1.2.4. Da utilização do catálogo eletrônico de padronização

- 1.2.4.1.** Deve ser observado que por se tratar de serviço de engenharia, as especificações técnicas observaram padronização delimitada nos cadernos de encargos das tabelas oficiais ou equivalentes, utilizadas na composição de custos da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A fundamentação da contratação encontra-se delimitada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.** Considerando que o serviço que se pretende contratar não possui previsão específica no Plano Anual de Contratações, deverá ser confirmada a disponibilidade orçamentária pela unidade competente.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

2.3. Manifestação técnica justificando o enquadramento nas hipóteses do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

- 2.3.1. Considerando o valor estimado da contratação e a natureza pontual do objeto, recomenda-se o processamento por contratação direta, por dispensa de licitação, sem prejuízo da confirmação do enquadramento legal pela unidade competente após a conclusão da instrução processual. A adoção da dispensa busca atender à demanda de pequeno valor com procedimento compatível com a simplicidade do objeto, sem afastar a necessidade de pesquisa de preços, verificação da regularidade da contratada, disponibilidade orçamentária e demais requisitos previstos no art. 72 da Lei n.º 14.133/2021.

2.4. Certificação de que os serviços da contratação se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do Tribunal

- 2.4.1. Os serviços a serem contratados destinam-se à melhoria das condições de uso, conforto ambiental e funcionamento de unidade administrativa instalada no Edifício-Sede do Tribunal. Portanto, o objeto corresponde à atividade material acessória, instrumental e complementar às atribuições administrativas do Tribunal.

2.5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.5.1. A presente demanda tem por objetivo atender à necessidade da COINT/SETIN e Rádio ASCOM quanto à melhoria do isolamento acústico do ambiente ocupado pelas unidades no Edifício-Sede do TRT da 8ª Região.
- 2.5.1.1. A área da COINT/SETIN situa-se próxima ao maquinário do chiller do sistema de climatização, equipamento que vem gerando ruído elevado e perceptível no interior do setor. As esquadrias atualmente instaladas não apresentam desempenho suficiente para atenuar a transmissão sonora, resultando em desconforto acústico no ambiente laboral.
- 2.5.1.2. O ruído excessivo prejudica as condições adequadas de trabalho, concentração, comunicação interna e permanência dos servidores e colaboradores no setor. Nesse contexto, a instalação de esquadrias com características acústicas é medida necessária para mitigar a interferência sonora externa e preservar condições adequadas de conforto ambiental.
- 2.5.1.3. A solução proposta consiste no fornecimento e instalação de esquadrias anti-ruído, compostas por perfis adequados, vidro laminado incolor de 10 mm, em composição 5+5 mm, sistema de vedação e módulos fixos/móveis compatíveis com os vãos existentes, admitida solução tecnicamente equivalente desde que comprovado desempenho compatível. A contratação contribui para a continuidade das atividades administrativas e técnicas da COINT/SETIN, reduzindo a interferência sonora proveniente da casa de máquinas e demais fontes externas próximas.
- 2.5.1.4. Já a Rádio ASCOM necessita de isolamento acústico com os mesmos parâmetros acima para que possam ser realizadas as atividades próprias da Rádio.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1.** Essa contratação destina-se ao fornecimento e instalação de esquadrias acústicas/anti-ruído na COINT/SETIN e Rádio ASCOM, em alumínio e vidro laminado incolor, com composição, vedação, arremates e acabamento compatíveis com a redução da transmissão sonora para o ambiente interno. A execução deverá contemplar a fabricação ou adequação das esquadrias, transporte, instalação, fixação, vedação, recomposição pontual dos acabamentos afetados, limpeza final e retirada dos resíduos gerados. Especificamente:
- 3.1.1.** 1 (uma) esquadria pele de vidro em alumínio fosco, vidro laminado 5+5 mm incolor, bandeira superior fixa e maxim-ar inferior, com dimensões de referência de 2,87 x 1,78 m;
- 3.1.2.** 1 (uma) porta de giro de 2 folhas em alumínio fosco linha Gold IV ou tecnicamente equivalente, vidro laminado 5+5 mm incolor, com bandeira superior fixa, com dimensões de referência de 1,60 x 2,68 m;
- 3.1.3.** 2 (duas) esquadrias pele de vidro em alumínio fosco, vidro laminado 5+5 mm incolor, bandeira superior fixa e maxim-ar inferior, com dimensões de referência de 4,600 x 1,78 m cada;
- 3.1.4.** 1 (uma) esquadria pele de vidro em alumínio fosco, vidro laminado 5+5 mm incolor, bandeira superior fixa e maxim-ar inferior, com dimensões de referência de 1,95 x 1,570 m ;
- 3.1.5.** Perfis de alumínio próprios para esquadrias anti-ruído ou tecnicamente equivalentes, com acabamento em cor natural/cinza fosco, salvo alteração previamente aprovada pela fiscalização;
- 3.1.6.** Especificação técnica dos vidros dos itens 3.1.1 a 3.1.4. Vidro de segurança laminado incolor, composição de referência 5 mm + interlayer acústico + 5 mm
- 3.1.7.** Instalação completa, incluindo fixação, prumo, nivelamento, vedação perimetral, arremates, recomposição pontual dos acabamentos afetados, limpeza final e retirada de sobras, embalagens e resíduos gerados pela intervenção.

4. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E ANÁLISE DE RISCOS

- 4.1.** Considerando tratar-se de dispensa de licitação, com delimitação da solução a ser contratada a partir de prévio levantamento da necessidade, como também em razão do valor reduzido da contratação, conforme art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, não se demonstrou a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar.
- 4.2.** Considerando tratar-se de dispensa de licitação, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de análise de riscos, conforme art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo do acompanhamento ordinário pela fiscalização.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dos prazos





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

5.1.1. Do prazo de execução

5.1.1.1. O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias conforme cronograma abaixo.

Serviços	30 dias	60 dias
Fornecimento das esquadrias		
Relatório de ruído ambiental inicial		
Instalação das esquadrias		
Relatório de ruído ambiental final		

5.1.2. Do prazo de vigência

5.1.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

5.2. Critérios de Sustentabilidade

5.2.1. No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável prevista nos arts. 5º e 11, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, foram estabelecidas as seguintes medidas para o fornecimento e a instalação das esquadrias:

5.2.2. Foram definidos critérios e práticas sustentáveis compatíveis com o objeto, como obrigação da contratada e requisito de execução dos serviços;

5.2.3. Nesse sentido, caberá à contratada executar os serviços de acordo com as orientações e recomendações da Resolução CSJT nº 310/2021, que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, disponível em <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/192701>;

5.2.4. O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho é parte integrante deste Termo, no que se refere às obrigações e encargos da contratada, independentemente de transcrição.

5.2.5. A contratada deverá remover e destinar adequadamente sobras de vidro, perfis metálicos, embalagens, selantes, materiais de proteção e demais resíduos gerados durante a intervenção.

5.2.6. A execução deverá priorizar a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 5.2.7. Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de bota-fora, encostas, corpos d'água, lotes vagos, áreas protegidas por lei ou áreas não licenciadas.
- 5.2.8. A contratada deverá observar a Lei n.º 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Resolução CONAMA n.º 307/2002, quando aplicável, e as orientações do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

5.3. Subcontratação

- 5.3.1. Será admitida a subcontratação parcial de até 30% (trinta por cento) do objeto.

5.4. Garantia da Contratação

- 5.4.1. Será exigida garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas condições previstas nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Vistoria

- 5.5.1. Na presente licitação, a realização de vistoria será FACULTATIVA, e o licitante PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:
- 5.5.2. Pelo objeto da presente licitação se tratar de serviços de engenharia com características comuns ao mercado, não se verifica a necessidade de vistoria obrigatória.
- 5.5.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 5.5.4. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência.
- 5.5.5. Caso deseje realizar a visita, o prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do aviso de contratação direta estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.5.6. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.5.7. O agendamento para a vistoria poderá ser realizado através do e-mail: comap@trt8.jus.br. Deverão ser indicados os locais que serão vistoriados e os horários desejados para a visita.

5.6. Requisitos Legais

- 5.6.1. Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 5.6.2. Resolução n. 310/2021 – CSJT – regulamenta a Sustentabilidade nos TRT's;
- 5.6.3. Resolução n. 70/2010 – CSJT - Dispõe e, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, sobre: I - O processo de planejamento, execução e fiscalização de obras e de aquisição e locação de imóveis; II – Parâmetros e orientações para contratação de obras e aquisição e locação de imóveis; III – Referenciais de áreas e de custos e diretrizes para elaboração de projetos;
- 5.6.4. Atendimento ao Item 9 do Acórdão N. 853/2013-TCU-Plenário;
- 5.6.5. Resolução CSJT n.º 365 de 29 de setembro de 2023 - Estabelece a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e dá outras providências.
- 5.6.6. Lei 6.514/1977, relativo à segurança e medicina do trabalho.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Classificação dos Serviços

- 6.1.1. O objeto constitui serviço comum de engenharia, por compreender o fornecimento e a instalação de esquadrias, incluindo fixação, vedação, arremates e recomposição de acabamentos, sem alteração substancial das características originais da edificação.

6.2. Forma de Seleção do Fornecedor

- 6.2.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

6.3. Critério de Aceitabilidade de preços

- 6.3.1. O valor máximo aceitável da contratação será o valor global estimado pelo Tribunal.

6.4. Da Proposta

- 6.4.1. Caberá ao fornecedor selecionado apresentar proposta comercial adequada às condições, quantidades, especificações e requisitos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5. Regime de Execução

- 6.5.1. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

6.6. Critérios de Habilitação - Qualificação Técnica

- 6.6.1. Capacidade técnico-operacional
 - 6.6.1.1. Deverá comprovar, por meio de apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(a)(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços, pela empresa licitante, com quantitativos mínimos





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

- 6.6.1.2. Fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio e vidro, pele de vidro, esquadrias acústicas/anti-ruído ou serviço de características técnicas compatíveis com área de 13,58 m², correspondente a aproximadamente 50% do serviço a ser executado.
- 6.6.1.3. Na presente contratação, será aceito o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para comprovação da experiência demandada.
- 6.6.2. Capacidade técnico-profissional:
 - 6.6.2.1. Comprovar que a licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente pela regulação da atividade da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou documentação equivalente, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços em características semelhantes ao objeto desta licitação:
 - 6.6.2.1.1. Fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio e vidro, pele de vidro, esquadrias acústicas/anti-ruído ou serviço de características técnicas compatíveis com área de 13,58 m², correspondente a aproximadamente 50% do serviço a ser executado.
 - 6.6.2.1.2. Na presente contratação, será aceito o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para comprovação da experiência demandada.
 - 6.6.2.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica indicados nos atestados acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência:
 - 6.6.2.3. com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
 - 6.6.2.4. o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
 - 6.6.2.5. o administrador ou o diretor;
 - 6.6.2.6. o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - 6.6.2.7. o prestador de serviços:
 - 6.6.2.7.1. com contrato escrito firmado com o licitante;
 - 6.6.2.7.2. o profissional registrado na certidão de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional, com validade vigente na data de abertura da proposta, em que conste como





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

integrante do quadro técnico da empresa.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Execução

- 7.1.1. A execução deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da emissão da Ordem de Serviço.

7.2. Dos Locais da Execução dos Serviços

Os locais de execução dos serviços, a saber: COINT/SETIN e Rádio ASCOM, localizados no Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa Dom Pedro I, n.º 746, Umarizal, Belém/PA.

7.3. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.3.1. Objeto e finalidade

- 7.3.1.1. O objeto compreende o fornecimento e a instalação de esquadrias acústicas na COINT/SETIN e na Rádio ASCOM, ambas localizadas no Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa Dom Pedro I, n.º 746, Umarizal, Belém/PA.
- 7.3.1.2. A execução deverá compreender, no mínimo:
- a) levantamento e diagnóstico acústico dos ambientes;
 - b) conferência dos vãos e das condições existentes;
 - c) fabricação e fornecimento das esquadrias;
 - d) transporte, descarga e armazenamento dos materiais;
 - e) desmontagem ou remoção controlada dos elementos existentes;
 - f) instalação, fixação, vedação e regulação das novas esquadrias;
 - g) execução dos arremates e recomposição dos acabamentos afetados;
 - h) realização das inspeções e dos ensaios previstos neste Termo de Referência;
 - i) limpeza final e destinação adequada dos resíduos; e
 - j) entrega da documentação técnica, dos relatórios, do as built, do manual de operação e manutenção.
- 7.3.1.3. Na COINT/SETIN, a finalidade funcional da intervenção é reduzir a transmissão do ruído aéreo produzido pelo maquinário do chiller para o ambiente interno, de modo a proporcionar condições de conforto acústico compatíveis com as atividades administrativas que exigem concentração, comunicação e atividade intelectual contínua.
- 7.3.1.4. Na Rádio ASCOM, a finalidade é reduzir a transmissão sonora através da esquadria, tanto do ambiente externo para o interior quanto do interior para os ambientes adjacentes, contribuindo para as atividades de comunicação, produção, captação e transmissão de conteúdo realizadas pela unidade.
- 7.3.1.5. A espessura do vidro, isoladamente, não caracteriza o desempenho acústico da solução. As exigências estabelecidas neste Termo de Referência aplicam-se ao conjunto completo





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

instalado, compreendendo vidros, perfis, caixilhos, folhas fixas e móveis, porta, ferragens, gaxetas, selantes, ancoragens, juntas e interfaces com a edificação.

7.3.2. Situação existente e limites do escopo

7.3.2.1. As esquadrias existentes na COINT/SETIN encontram-se próximas ao maquinário do chiller e não apresentam atenuação suficiente do ruído percebido no interior do setor.

7.3.2.2. A Rádio ASCOM necessita de tratamento dos respectivos vãos para melhorar o isolamento acústico necessário à realização de suas atividades.

7.3.2.3. O serviço deverá tratar prioritariamente a transmissão sonora pelos vãos envidraçados, especialmente por meio dos vidros, das folhas móveis, dos encontros entre folhas, das juntas perimetrais e das interfaces entre os caixilhos e a edificação.

7.3.3. QUANTITATIVOS E DIMENSÕES DE REFERÊNCIA

7.3.3.1.

item	Ambiente	Descrição de referência	Quantidade	Dimensões de referência
1	COINT/SETIN	Esquadria pele de vidro em alumínio fosco, com bandeira superior fixa e módulo inferior maxim-ar	1 unidade	2,87 x 1,78 m
2	COINT/SETIN	Porta de giro com duas folhas em alumínio fosco, referência Linha Gold IV ou tecnicamente equivalente, folhas envidraçadas e bandeira superior fixa	1 unidade	1,60 x 2,68 m
3	COINT/SETIN	Esquadria pele de vidro em alumínio fosco, com bandeira superior fixa e módulo inferior maxim-ar	2 unidades	4,600 x 1,78 m cada
4	Rádio ASCOM	Esquadria pele de vidro em alumínio fosco, com bandeira superior fixa e módulo inferior maxim-ar	1 unidade	1,950 x 1,570 m

7.3.3.2. Serviço de medição de ruído ambiental

Item	Ambiente	Descrição	Unidade	qtde
2.1	COINT/SETIN	Medição de ruído ambiental, com caracterização do ruído produzido pelo maquinário do chiller e emissão de relatório técnico	UND	2
2.2	Rádio ASCOM	Medição de ruído ambiental, com caracterização do ruído incidente no ambiente e emissão de relatório técnico	UND	2

7.3.3.3. Para fins de medição e pagamento, cada unidade do serviço de medição de ruído ambiental





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

corresponderá à realização completa de uma campanha de medições em um dos ambientes, incluindo mobilização, instrumentação, medições, processamento dos dados, registros, análise dos resultados, emissão de relatório técnico e documento de responsabilidade técnica, quando legalmente exigível.

7.3.3.4. Todas as dimensões das esquadrias são referenciais e deverão ser conferidas no local antes da fabricação.

7.3.3.5. A contratada deverá medir os vãos no local e verificar, antes da fabricação, o prumo, o nível, o esquadro, a espessura dos fechamentos, as condições dos substratos, as interferências existentes e as folgas necessárias à instalação e à vedação.

7.3.3.6. As dimensões efetivamente verificadas no local prevalecerão sobre as dimensões de referência, desde que as eventuais divergências sejam registradas e aprovadas pela fiscalização antes da fabricação.

7.3.3.7. Os erros de fabricação ou instalação decorrentes de levantamento inadequado dos vãos serão de responsabilidade da contratada, não ensejando pagamento adicional ou prorrogação de prazo.

7.3.4. Referências normativas

7.3.4.1. Os materiais, o dimensionamento, a fabricação, a instalação e os ensaios deverão observar as versões vigentes das normas e dos regulamentos aplicáveis, especialmente:

a) ABNT NBR 10152 — Acústica — Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações;

b) ABNT NBR 10821, em suas partes aplicáveis — Esquadrias para edificações;

c) ABNT NBR 7199 — Aplicações de vidros na construção civil — Requisitos;

d) ABNT NBR 16280 — Reforma em edificações — Sistema de gestão de reformas — Requisitos;

e) ISO 10140-2 — medição laboratorial do isolamento a sons aéreos de elementos da construção;

f) ISO 717-1 — classificação do isolamento a sons aéreos e termos de adaptação espectral;

g) ISO 16283-3 — medição em campo do isolamento a sons aéreos de elementos de fachada;

h) IEC 61672-1 — requisitos aplicáveis aos medidores de nível sonoro;

i) Norma Regulamentadora nº 17 — Ergonomia;

j) Norma de Higiene Ocupacional NHO 01 da Fundacentro, quando aplicável à avaliação de





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

exposição ocupacional ao ruído;

k) normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades executadas; e

l) recomendações dos fabricantes dos vidros, perfis, ferragens, gaxetas, selantes e demais componentes.

m) ABNT NBR 10151 — Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento

7.3.4.2. Em caso de conflito, deverá ser adotada a exigência tecnicamente mais restritiva relacionada ao desempenho, à segurança, à durabilidade e à adequação funcional do conjunto, mediante prévia ciência da fiscalização.

7.3.5. Requisitos de desempenho acústico

7.3.5.1. Todas as tipologias ofertadas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

Parâmetro	Requisito mínimo	Forma de comprovação
Isolamento do conjunto completo	$R_w \geq 40$ dB e $R_w + C_{tr} \geq 35$ dB para cada tipologia ofertada	Relatório de ensaio do conjunto completo, e não somente do vidro, conforme ISO 10140-2, com classificação pela ISO 717-1
Desempenho em campo	$D_{2m,nT,w} + C_{tr}$ não inferior a 30 dB para o sistema avaliado, salvo limitação decorrente de transmissão lateral previamente identificada e aceita pela fiscalização	Ensaio em campo conforme ISO 16283-3, quando tecnicamente aplicável
Ruído no ambiente interno	$L_{Aeq,T} \leq 45$ dB; $L_{ASmax} \leq 50$ dB; $L_{NC} \leq 40$., sem prejuízo de valor mais restritivo aplicável à finalidade do ambiente	Relatório comparativo das condições anteriores e posteriores à instalação
Estanqueidade acústica	Ausência de frestas, juntas abertas, falhas de vedação ou passagens que comprometam o desempenho	Inspeção visual, teste funcional e análise dos resultados acústicos

7.3.5.2. Os requisitos R_w e $R_w + C_{tr}$ deverão ser atendidos pelo conjunto formado pelo vidro, caixilho, folhas, ferragens e respectivas vedações.

7.3.5.3. Não será aceito relatório referente apenas ao vidro desacompanhado do respectivo sistema de caixilho.

7.3.5.4. Para a COINT/SETIN, a verificação dos níveis internos deverá ser realizada com o chiller em condição operacional representativa.

7.3.5.5. Para a Rádio ASCOM, deverão ser considerados o ruído de fundo, as fontes externas relevantes e a necessidade de contenção da transmissão sonora para os ambientes adjacentes. O diagnóstico poderá estabelecer valores mais restritivos, compatíveis com as





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

atividades efetivamente realizadas pela unidade.

- 7.3.5.6. Não serão aceitas como comprovação de desempenho declarações comerciais genéricas de “redução de até determinado número de decibéis”, sem relatório de ensaio correspondente ao conjunto ofertado.

7.3.6. MEDIÇÃO DE RUÍDO AMBIENTAL E DIMENSIONAMENTO ACÚSTICO

- 7.3.6.1. Antes da fabricação, a contratada deverá verificar se existem caminhos de transmissão sonora relevantes pelas paredes, lajes, forros, dutos, grelhas, portas, passagens de instalações, tubulações, apoios de equipamentos ou pela própria estrutura da edificação.
- 7.3.6.2. Caso sejam identificados caminhos laterais ou transmissão estrutural capazes de impedir o atendimento aos níveis internos pretendidos, a contratada deverá registrá-los no relatório de diagnóstico, quantificá-los quando tecnicamente possível e indicar as eventuais medidas complementares necessárias.
- 7.3.6.3. A fabricação das esquadrias somente poderá ser iniciada após a apresentação do diagnóstico, da memória de dimensionamento e dos desenhos executivos e após a ciência da fiscalização.
- 7.3.6.4. As esquadrias objeto desta contratação destinam-se predominantemente à redução do ruído aéreo. Vibrações transmitidas pela base do chiller, pelas tubulações ou pela estrutura poderão exigir isoladores de vibração, conexões flexíveis, tratamento de dutos, barreiras ou outras medidas que não integram automaticamente o fornecimento das esquadrias, salvo quando expressamente previstas na proposta e autorizadas pela fiscalização.
- 7.3.6.5. Finalidade da medição
- 7.3.6.5.1. Antes da fabricação das esquadrias, deverá ser realizada medição de ruído ambiental na COINT/SETIN e na Rádio ASCOM, com emissão de um relatório técnico para cada ambiente.
- 7.3.6.5.2. As medições terão as seguintes finalidades:
- a) caracterizar os níveis e o espectro do ruído incidente nos ambientes;
 - b) identificar as principais fontes sonoras;
 - c) distinguir, quando tecnicamente possível, o ruído aéreo da transmissão estrutural, vibratória ou por caminhos laterais;
 - d) identificar as frequências predominantes e a presença relevante de componentes de baixa frequência;
 - e) subsidiar o dimensionamento dos vidros, caixilhos, ferragens, gaxetas, selantes e demais elementos das esquadrias;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

f) estabelecer uma condição acústica anterior à intervenção para comparação com os resultados posteriores; e

g) avaliar os níveis medidos em relação à finalidade de uso de cada ambiente.

7.3.6.6. Condições das medições

7.3.6.6.1. As medições deverão ser realizadas em condições representativas do funcionamento e da utilização dos ambientes.

7.3.6.6.2. Na COINT/SETIN, as medições deverão ser realizadas:

a) no interior do ambiente, nas posições representativas da permanência dos usuários e próximas aos vãos objeto da intervenção;

b) no lado da fonte sonora, em posição representativa junto às esquadrias, observadas as condições de segurança;

c) com o maquinário do chiller em condição operacional representativa; e

d) quando tecnicamente possível, com o chiller desligado, para caracterização do ruído residual.

7.3.6.6.3. Na Rádio ASCOM, as medições deverão:

a) abranger posições representativas das atividades de comunicação, produção e captação de áudio;

b) caracterizar o ruído de fundo existente no interior do ambiente;

c) identificar as fontes externas e internas que possam interferir nas atividades da unidade;

d) avaliar a transmissão sonora através do vão objeto da intervenção; e

e) registrar as condições de funcionamento dos equipamentos e dos ambientes adjacentes durante a avaliação.

7.3.6.6.4. A quantidade e a localização dos pontos, os tempos de integração e a duração total das medições deverão ser tecnicamente definidos pelo profissional responsável, de modo a representar adequadamente as condições acústicas dos ambientes e atender às normas aplicáveis.

7.3.6.7. Parâmetros mínimos

7.3.6.7.1. Deverão ser medidos ou determinados, conforme aplicável:

a) os parâmetros de nível de pressão sonora conforme NBR10152:2020

b) nível NC representativo do ambiente - LNC;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

c) ruído residual, quando tecnicamente possível;

d) diferença entre as condições de funcionamento e de desligamento da fonte avaliada, quando aplicável; e

e) presença de componentes tonais, impulsivos ou de baixa frequência que possam interferir no conforto ou na utilização dos ambientes.

7.3.6.7.2. Os resultados LAeq, LASmax e LNC deverão ser comparados com os respectivos valores de referência RLAeq, RLASmax e RLNC previstos na ABNT NBR 10152 para a finalidade de uso de cada ambiente.

7.3.6.7.3. Na avaliação externa ou do ruído ambiental incidente na fachada, deverão ser observados os procedimentos aplicáveis da ABNT NBR 10151.

7.3.6.7.4. A medição de ruído ambiental prevista neste item não se confunde com o ensaio de isolamento da fachada destinado à determinação de $D_{2m,nT,w} + C_{tr}$, que deverá ser realizado após a instalação, quando tecnicamente aplicável.

7.3.6.8. Instrumentação

7.3.6.8.1. Conforme ABNT NBR 10152.

7.3.6.9. Relatório técnico

7.3.6.9.1. Deverá ser emitido relatório técnico individual para a COINT/SETIN e para a Rádio ASCOM.

7.3.6.9.2. Cada relatório deverá conter, no mínimo:

- a) identificação do ambiente e da finalidade da avaliação;
- b) identificação do contratante e da contratada;
- c) data, horários e duração das medições;
- d) identificação e qualificação do profissional responsável;
- e) descrição da metodologia utilizada e das normas adotadas;
- f) descrição dos ambientes, das esquadrias existentes e das fontes sonoras;
- g) croqui, planta, desenho ou registro fotográfico com a localização dos pontos de medição;
- h) condições de portas, janelas, equipamentos e ambientes adjacentes;
- i) condições operacionais do chiller, no caso da COINT/SETIN;
- j) identificação dos equipamentos de medição, incluindo fabricante, modelo, número de série,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

classe e certificados de calibração;

k) resultados das verificações de campo realizadas antes e depois das medições;

l) resultados globais e por bandas de frequência;

m) registros de LAeq,T, LASmax, LCeq,T e LNC;

n) tabelas e gráficos dos espectros sonoros;

o) caracterização do ruído residual, quando mensurado;

p) identificação das frequências predominantes e das possíveis vias de transmissão;

q) comparação com os valores de referência aplicáveis;

r) análise das limitações e das incertezas das medições;

s) conclusão objetiva sobre as condições acústicas encontradas; e

t) recomendações para o dimensionamento da solução e indicação de eventuais tratamentos complementares.

7.3.6.9.3. O relatório deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva ART, RRT ou TRT, conforme as atribuições envolvidas e a legislação profissional aplicável.

7.3.6.9.4. Os relatórios deverão ser entregues em formato PDF, contendo os registros e anexos necessários à rastreabilidade dos resultados.

7.3.6.9.5. A aprovação dos relatórios pela fiscalização será condição para a liberação da fabricação das esquadrias.

7.3.7. Vidros

7.3.7.1. Os vidros deverão atender aos seguintes requisitos:

a) ser de segurança, laminados e incolores;

b) possuir espessura e composição compatíveis com as dimensões, as cargas, as condições de utilização e o desempenho acústico requerido;

c) possuir espessura nominal total não inferior a 10 mm, adotando-se como referência a composição 5 mm + interlayer acústico + 5 mm;

d) admitir composição assimétrica, vidro insulado ou solução tecnicamente superior, desde que comprovado desempenho igual ou superior ao exigido;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

e) possuir interlayer de PVB acústico ou material tecnicamente equivalente, compatível com os selantes empregados;

f) apresentar bordas lapidadas e protegidas;

g) não apresentar lascas, trincas, delaminações, manchas, distorções excessivas ou outros defeitos perceptíveis nas condições normais de uso;

h) utilizar calços de apoio e espaçamento compatíveis com o tipo e a massa dos vidros, sem contato direto entre vidro e metal; e

i) atender aos requisitos de segurança e aplicação da ABNT NBR 7199.

7.3.7.2. Quando for proposta unidade de vidro insulado, deverão ser apresentados os detalhes da câmara, dos espaçadores, dos dessecantes, da selagem primária e secundária e da composição das lâminas.

7.3.8. Perfis, caixilhos e acabamento

7.3.8.1. Os caixilhos deverão ser constituídos por sistema de perfis de alumínio compatível com:

a) a massa dos vidros;

b) as dimensões dos vãos;

c) as ações incidentes;

d) a frequência de operação das folhas;

e) as ferragens empregadas; e

f) o desempenho acústico exigido.

7.3.8.2. Os perfis deverão possuir rigidez, câmaras e espessuras suficientes para evitar deformações permanentes, vibrações, folgas ou contatos metálicos capazes de gerar ruído ou comprometer a vedação.

7.3.8.3. O acabamento será fosco, em cor natural ou cinza, compatível com as esquadrias existentes e sujeito à aprovação da fiscalização.

7.3.8.4. Os perfis e componentes deverão possuir proteção superficial compatível com a umidade e a agressividade ambiental de Belém.

7.3.8.5. Não serão admitidos cortes, furos, arranhões, amassamentos ou superfícies expostas sem tratamento compatível.

7.3.8.6. Os drenos eventualmente necessários deverão possuir percurso protegido ou labiríntico, evitando a formação de passagem acústica direta.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

7.3.8.7. Todos os perfis, gaxetas, selantes, ferragens, vidros e materiais empregados deverão ser química e mecanicamente compatíveis entre si.

7.3.9. Vedações, juntas e ancoragens

7.3.9.1. As vedações deverão ser contínuas e executadas em todo o perímetro das esquadrias e nos encontros entre folhas.

7.3.9.2. Deverão ser utilizadas gaxetas de EPDM, silicone ou elastômero de desempenho equivalente, resistentes ao envelhecimento e passíveis de substituição.

7.3.9.3. Nas folhas móveis, a vedação deverá ocorrer por compressão contínua. Não será admitido o emprego isolado de escovas como vedação acústica principal.

7.3.9.4. As juntas perimetrais deverão ser completamente preenchidas com limitador de profundidade de célula fechada e selante elástico de cura neutra, ou sistema tecnicamente equivalente.

7.3.9.5. Os selantes deverão ser compatíveis com alumínio, vidro, PVB, argamassa, pintura e demais substratos, sem provocar corrosão, exsudação, perda de aderência ou degradação dos materiais.

7.3.9.6. As ancoragens mecânicas deverão ser dimensionadas e distribuídas de modo a impedir deslocamentos, deformações e vibração dos caixilhos.

7.3.9.7. Não poderão permanecer vazios, rasgos, passagens de cabos ou interfaces abertas nos encontros das esquadrias com paredes, forros, pisos, peitoris, vergas ou demais elementos adjacentes.

7.3.10. Requisitos por tipologia

7.3.10.1. Painéis fixos

7.3.10.1.1. Os painéis fixos deverão possuir fixação e vedação contínuas em todo o perímetro.

7.3.10.1.2. A composição do vidro e o sistema de perfis deverão corresponder ao conjunto cujo desempenho tenha sido tecnicamente comprovado.

7.3.10.2. Módulos maxim-ar

7.3.10.2.1. Os módulos maxim-ar deverão utilizar ferragens robustas e fechos multiponto, ou sistema equivalente capaz de produzir compressão uniforme das gaxetas.

7.3.10.2.2. Após o fechamento, não serão admitidas folgas, empenamentos, vibrações, aberturas ou perda de contato entre as folhas e as vedações.

7.3.10.2.3. A operação deverá ser suave e permitir o fechamento completo sem aplicação de esforço incompatível com o uso normal.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

7.3.10.3. Porta de giro com duas folhas

- 7.3.10.3.1. A porta deverá possuir batente, folhas, encontro central, ferragens e fechaduras compatíveis com o desempenho acústico requerido.
- 7.3.10.3.2. A folha passiva deverá possuir travamento superior e inferior.
- 7.3.10.3.3. O encontro entre as folhas deverá possuir perfil de sobreposição ou solução tecnicamente equivalente, com vedação por compressão.
- 7.3.10.3.4. Deverão ser previstos selos contínuos nas laterais e na verga e vedação inferior mediante soleira acústica ou selo automático de queda, sem prejuízo dos requisitos de acessibilidade.
- 7.3.10.3.5. Não será admitida fresta livre sob as folhas ou no encontro central da porta.

7.3.11. Execução dos serviços

7.3.11.1. A contratada deverá:

- a) programar as intervenções em conjunto com a fiscalização e com as unidades ocupantes;
- b) isolar e sinalizar as áreas de trabalho;
- c) proteger pisos, paredes, mobiliários, equipamentos e instalações existentes;
- d) remover os elementos existentes de forma controlada, evitando danos aos componentes que permanecerão;
- e) regularizar os vãos e corrigir substratos frágeis, fissurados ou inadequados à instalação;
- f) instalar os caixilhos com prumo, nível, esquadro e alinhamento;
- g) executar as ancoragens conforme os desenhos aprovados;
- h) executar as vedações sem interrupções, bolhas, vazios ou falhas de aderência;
- i) proteger os vidros e os perfis até o recebimento;
- j) regular as ferragens, os fechos e as folhas móveis após a instalação e após a cura dos selantes;
- k) recompor os peitoris, vergas, ombreiras, revestimentos, pinturas, impermeabilizações e demais acabamentos afetados;
- l) realizar a limpeza final; e
- m) retirar embalagens, sobras, vidros, perfis, selantes e demais resíduos.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 7.3.11.2. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos e adequados às condições de exposição e utilização.
- 7.3.11.3. A contratada deverá manter os elementos instalados protegidos até o recebimento dos serviços.
- 7.3.12. Segurança e mão de obra
- 7.3.12.1. A mão de obra deverá ser qualificada e compatível com as atividades executadas.
- 7.3.12.2. A contratada deverá fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva aplicáveis.
- 7.3.12.3. Deverão ser observadas, conforme as atividades efetivamente realizadas, as Normas Regulamentadoras nº 6, nº 10, nº 17, nº 18 e nº 35, sem prejuízo das demais disposições de segurança e saúde no trabalho.
- 7.3.12.4. Quando houver trabalho em altura, deverão ser apresentados os comprovantes de capacitação dos trabalhadores, a Análise Preliminar de Risco e os demais documentos exigíveis.
- 7.3.12.5. A contratada deverá possuir o Programa de Gerenciamento de Riscos e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, quando aplicáveis nos termos da legislação trabalhista.
- 7.3.13. Controle de qualidade e aceitação
- 7.3.13.1. Inspeção técnica
- 7.3.13.1.1. A inspeção deverá verificar:
- a) correspondência entre as tipologias instaladas e os documentos aprovados;
 - b) dimensões e composição dos vidros;
 - c) perfis, ferragens, gaxetas e selantes empregados;
 - d) prumo, nível, esquadro e alinhamento;
 - e) integridade e acabamento dos vidros e perfis;
 - f) continuidade das juntas e vedações;
 - g) funcionamento das folhas, dos fechos e dos travamentos;
 - h) funcionamento dos selos inferiores;
 - i) inexistência de frestas ou passagens abertas;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

j) recomposição dos acabamentos; e

k) limpeza dos ambientes.

7.3.13.2. Ensaio acústico final

7.3.13.2.1. Após a instalação, deverá ser realizado ensaio acústico final nos ambientes atendidos.

7.3.13.2.2. O ensaio deverá reproduzir, tanto quanto possível, as condições do levantamento inicial, incluindo pontos de medição, configuração dos ambientes e condições operacionais das fontes sonoras.

7.3.13.2.3. O relatório deverá apresentar:

a) resultados globais e por bandas de frequência;

b) níveis de ruído de fundo;

c) condições das fontes sonoras;

d) instrumentos utilizados;

e) incerteza de medição;

f) comparação entre os resultados anteriores e posteriores à intervenção; e

g) conclusão objetiva quanto ao atendimento aos requisitos deste Termo de Referência.

7.3.13.2.4. Caso os resultados não atendam aos requisitos, a contratada deverá identificar as falhas atribuíveis às esquadrias, às ferragens, às juntas, às vedações ou à instalação, realizar as correções sem ônus adicional e repetir os ensaios.

7.3.13.2.5. A transmissão sonora residual por caminhos laterais ou estruturais somente poderá ser excluída da responsabilidade da contratada quando tiver sido identificada e documentada no diagnóstico anterior à fabricação e formalmente aceita pela fiscalização.

7.3.14. Critérios técnicos de medição

7.3.14.1. A medição das esquadrias deverá considerar o fornecimento e a instalação completos, incluindo dimensionamento, projetos, vidros, perfis, ferragens, gaxetas, selantes, ancoragens, transporte, mão de obra, equipamentos, proteções, recomposições, limpeza, verificação acústica final e documentação.

7.3.14.2. Não serão medidos separadamente os componentes ou serviços indispensáveis ao funcionamento e ao desempenho das esquadrias.

7.3.14.3. Cada unidade somente será considerada concluída após:

a) realização integral das medições;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- b) apresentação do relatório técnico;
- c) apresentação da ART, RRT ou TRT, quando legalmente exigível;
- d) entrega dos certificados de calibração; e
- e) aprovação do relatório pela fiscalização.

7.3.14.4. Relatórios incompletos, medições não representativas ou resultados obtidos com instrumentação sem comprovação de calibração não serão aceitos para fins de medição e pagamento.

7.3.14.5. Eventuais repetições decorrentes de erro metodológico, falha de instrumentação, ausência de registros ou insuficiência do relatório serão executadas sem pagamento adicional.

7.3.15. Garantia e manutenção

7.3.15.1. A garantia deverá abranger, além das obrigações legais:

- a) defeitos de fabricação ou instalação;
- b) perda de aderência dos selantes;
- c) falhas das ferragens e dos mecanismos de fechamento;
- d) deslocamento ou degradação das gaxetas;
- e) delaminação dos vidros;
- f) infiltrações decorrentes da instalação;
- g) vibrações ou folgas das folhas e caixilhos; e
- h) perda de desempenho atribuível ao sistema fornecido.

7.3.15.2. A substituição de componentes deverá ser possível sem destruição indevida dos acabamentos adjacentes.

7.3.15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, incorreções ou obrigações legais e contratuais de reparação.

7.3.16. Documentação final

7.3.16.1. Antes do recebimento definitivo, deverão ser entregues:

- a) relatório do levantamento acústico inicial;
- b) memória de dimensionamento;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- c) relatório do ensaio acústico final;
- d) fichas técnicas e certificados dos componentes;
- e) ARTs, RRTs ou documentos equivalentes;
- f) registro fotográfico da execução;
- g) desenhos as built;
- h) manual de operação, limpeza e manutenção;

7.3.16.2. O manual deverá indicar os procedimentos de limpeza, lubrificação, regulagem e inspeção das ferragens, gaxetas e selantes, os produtos químicos que não poderão ser utilizados e a periodicidade recomendada para manutenção.

7.3.17. Discrepâncias e prevalência dos requisitos

7.3.17.1. As dimensões verificadas no local prevalecerão sobre as dimensões de referência indicadas neste Termo de Referência.

7.3.17.2. Os requisitos de desempenho acústico do conjunto completo prevalecerão sobre a simples indicação de espessura nominal do vidro ou de determinada linha comercial de perfis.

7.3.17.3. Qualquer divergência entre as condições existentes, os desenhos, as especificações, os quantitativos ou os demais documentos da contratação deverá ser comunicada à fiscalização antes da fabricação ou execução.

7.3.17.4. A contratada não poderá alterar materiais, tipologias, sistemas de vedação, ferragens ou soluções aprovadas sem autorização prévia e expressa da fiscalização.

7.4. Das alterações contratuais qualitativas decorrentes das avaliações acústicas e de infraestrutura existente.

7.4.1. Em caso de necessidade de alterações das especificações técnicas indicadas, decorrentes das avaliações e análises previstas no item "MEDIÇÃO DE RUÍDO AMBIENTAL E DIMENSIONAMENTO ACÚSTICO", inclusive no que se refere à constatação de intervenções necessárias em razão de caminhos laterais ou transmissão estrutural capazes de impedir o atendimento aos níveis internos pretendido, caberá à contratada indicar as medidas, incluídos serviços e insumos indicados, para a completa adequação das instalações das esquadrias.

7.4.2. As alterações qualitativas decorrentes das conclusões e análises indicadas neste Termo de Referência deverão ser adstritas aos limites previstos no art. 125 c/c o art. 126 e 127 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2.1. A formação dos preços unitários dos preços indicados para as eventuais alterações deverão observar o art. 23, § 2º da Lei nº 14.133/2021.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

7.4.2.2. Em caso de inviabilidade de definição dos custos conforme os arts. 3º a 5º do Decreto nº 7.983/2013, poderão ser utilizadas as fontes previstas no art. 6º do referido Decreto, inclusive pesquisa de mercado, mediante demonstração da inviabilidade e apresentação, nos autos, da justificativa técnica, das fontes consultadas, dos preços coletados e da respectiva memória de cálculo. Os requisitos procedimentais da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 poderão ser adotados subsidiariamente, como referência e no que forem compatíveis com a contratação de obras e serviços de engenharia.

7.4.3. As alterações contratuais somente ocorrerão após prévia análise e validação da fiscalização contratual, devendo ser atendidos os requisitos delimitados nos subitens acima, como também, eventuais recomendações complementares das unidades orçamentárias e da autoridade superior responsável pela autorização do termo de alteração da contratação.

7.5. Especificação da Garantia do serviço

7.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6. Deveres da Contratada

7.6.1. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, sendo de sua responsabilidade a gestão da mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.6.2. Apresentar sempre que for solicitado certificado dos treinamentos conforme as Normas Técnicas.

7.6.3. Designar preposto, por meio de carta de preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

7.6.3.1. O responsável técnico da empresa poderá acumular a função de preposto da CONTRATADA.

7.6.4. Submeter ao TRT8, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pelo TRT8.

7.6.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários.

7.6.6. Dispor de encarregado geral para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da fiscalização.

7.6.7. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 7.6.8. Substituir, sempre que exigido pelo TRT8 e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, bem como sem uniformes adequados ou sem crachá de identificação e/ou desprovidos de equipamentos de proteção individual, adequados aos serviços em execução.
- 7.6.9. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao TRT8 ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do TRT8, desde que fique comprovada a sua responsabilidade.
- 7.6.10. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o TRT8, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados, desde que previamente aprovado pela Administração do TRT8.
- 7.6.11. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- 7.6.12. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
- 7.6.13. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- 7.6.14. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- 7.6.15. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- 7.6.16. Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.
- 7.6.17. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídios coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.
- 7.6.18. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE.

- 7.6.19. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE.
- 7.6.20. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 7.6.21. Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva - EPC a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.
- 7.6.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 7.6.23. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 7.6.24. Arcar com o transporte, deslocamento e hospedagem de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços.
- 7.6.25. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela CONTRATANTE.
- 7.6.26. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.6.27. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, que quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE.
- 7.6.28. Assegurar que os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:
- 7.6.28.1. ABNT NBR 7199 - Vidros na construção civil - Projeto, execução e aplicações.
- 7.6.28.2. ABNT NBR 10821 - Esquadrias para edificações.
- 7.6.28.3. As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

e armazenagem dos produtos.

- 7.6.28.4. As normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- 7.6.28.5. Resolução CONAMA nº 307, de 5 de Julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.
- 7.6.28.6. NR 6 - Equipamento de Proteção Individual.
- 7.6.28.7. NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- 7.6.28.8. NR 17 - Ergonomia.
- 7.6.28.9. NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 7.6.28.10. NR 35 - Trabalho em Altura.
- 7.6.28.11. NBR 5674 - Manutenção de edificações - Procedimento.
- 7.6.29. Indicar responsável técnico e apresentar ART/RRT, quando a natureza do serviço ou a unidade competente assim exigir.
- 7.6.30. Disponibilizar equipes de trabalho em número adequado para atuação em Ordens de Serviços simultâneas no interesse da Administração, não podendo alegar excesso de demanda como justificativa para atrasos.
- 7.6.31. DA FORMA ELETRÔNICA (e-mail) DE NOTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM O CONTRATADO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 7.6.31.1. A contratada deverá informar o nome, RG, CPF e endereço eletrônico (e-mail) de representante da empresa, responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, pelos quais o TRIBUNAL deverá contatar e notificar a empresa acerca das demandas e notificações surgidas durante a execução contratual;
- 7.6.31.1.1. O endereço eletrônico de representação da empresa informado será a ferramenta eletrônica utilizada para encaminhamento das demandas relacionadas a execução do contrato, a serem formalizadas pelo Tribunal, por envio de correspondência eletrônica (e-mail), inclusive as referentes às Ordens de Serviços, bem como, demais notificações com informações sobre providências e medidas decorrentes da execução contratual;
- 7.6.31.1.2. No que se refere aos prazos previstos nas demandas relacionadas a execução do contrato, serão contados a partir do envio de correspondência eletrônica (e-mail) por parte do Tribunal;
- 7.6.31.2. A contratada deverá informar, imediatamente, ao Tribunal, qualquer alteração relacionada ao representante da empresa e do endereço eletrônico da empresa.
- 7.6.32. DA POSSIBILIDADE DO TRIBUNAL REALIZAR EVENTOS DE FISCALIZAÇÃO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

CONTRATUAL NO APLICATIVO GOOGLE MEET (REUNIÕES TELEPRESENCIAIS)

7.6.32.1. A contratada deve ter ciência e dispor de ferramentas de TIC para a possibilidade do Tribunal, mediante prévio agendamento, realizar reuniões telepresenciais no aplicativo Google Meet (ou equivalentes), referentes a eventos de fiscalização contratual de forma remota, considerados os seguintes requisitos:

7.6.32.2. registros de reuniões no aplicativo Google Meet, a serem gravados pelo Tribunal (com inclusão de link da gravação no processo da contratação) de eventos do tipo:

7.6.32.2.1. esclarecimentos sobre anotações do livro diário;

7.6.32.2.2. fiscalizações;

7.6.32.2.3. medições;

7.6.32.2.4. outros eventos, no interesse da contratação;

7.6.33. A contratada deverá dispor de equipamentos de TIC (notebooks, smartphones) adequados à participação nas reuniões, na sede da empresa e no local de realização dos serviços, que possibilitem o registro de imagens e sons.

7.6.34. DA APRESENTAÇÃO DE CRONOGRAMA DE SUPRIMENTOS DOS SERVIÇOS

7.6.34.1. O contratado deverá apresentar o cronograma de suprimento e fornecimento de insumos e materiais dos serviços.

7.6.34.2. A contratada deverá ter especial atenção àqueles insumos/materiais que não podem ser adquiridos no mercado local e que demandam tempo para aquisição, fabricação e entrega. Nesses casos específicos o contratado deverá informar e comprovar a aquisição dos mesmos em tempo hábil para a aplicação na obra de modo a evitar o comprometimento dos marcos contratuais.

7.6.35. Se necessário, a Fiscalização do Contrato fará diligências junto ao fabricante ou fornecedor ou no local de armazenamento dos materiais, se localizados fora das dependências do TRT, para garantir que sua aplicação será realizada nos prazos definidos para cada demanda.

7.6.36. As medidas indicadas visam possibilitar o efetivo planejamento e gestão dos serviços a serem executados, com delimitação da programação prévia baseada no cronograma deste TR sendo atribuição da contratada a definição e comprovação da adoção de estratégias de suprimentos e mobilização de mão de obra, inclusive com apresentação de documentação comprobatória, de forma antecedente à execução das etapas previstas em cronograma.

7.6.37. Cabe à contratada comunicar o Tribunal com antecedência de 3 (três) dias úteis sobre a previsão do fornecimento e início dos serviços de instalação das esquadrias

7.7. Deveres da Contratante

7.7.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 7.7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representantes especialmente designados.
- 7.7.4. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas.
- 7.7.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.7.6. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.
- 7.7.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.7.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.7.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 7.7.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 7.7.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.7.9.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 7.7.9.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.7.9.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.7.9.6. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018, disponível em

https://www.trt8.jus.br/sites/porta1/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 8.2.** A contratada deverá disponibilizar endereço eletrônico para comunicação e número de telefone para contato para casos de emergência.
- 8.3.** A Ordem de Serviço poderá ser encaminhada por meio eletrônico, e nesse caso o início da contagem do prazo para conclusão da Ordem de Serviço será a data de envio do documento eletrônico.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Obrigações gerais

- 9.1.1. O Contratado fica obrigado a efetuar o cadastro no SIGEO (Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho) como fator condicionante ao pagamento.
- 9.1.2. Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.
- 9.1.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto a seguir:

FATO 1 - EXECUTAR OU REFAZER SERVIÇO DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		
1	ITEM	DESCRIÇÃO
1.1	FINALIDADE	Garantir a execução com boa técnica e de acordo com as descrições dos serviços
1.2	META A CUMPRIR	100% dos serviços de acordo com as especificações contratadas e com a boa técnica
1.3	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Registro de ocorrência de IMR
1.4	FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Notificações para correções de serviços
1.5	PERIODICIDADE	Por OS
1.6	MECANISMO DE CÁLCULO	Cada OS será verificada e valorada individualmente
1.7	INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato
1.8	FAIXAS DE AJUSTE DO PAGAMENTO	Pontuação obtida no Relatório Diário de Obras ou Notificações encaminhadas à CONTRATADA, sendo "X" a pontuação a ser aferida: $X = 0 = 100\%$ do valor da medição; $1 \leq X \leq 3 = 98\%$ do valor da medição; $X > 3 = 97\%$ do valor da medição; Obs: Os serviços somente serão pagos após o seu





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

		refazimento de acordo com as especificações técnicas, sendo aplicado o IMR após verificação de serviço inicialmente não realizado conforme as especificações e orientações da Fiscalização.
FATO 2 - PRAZO DE ATENDIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO		
2	ITEM	DESCRIÇÃO
2.1	FINALIDADE	Garantir um atendimento célere às demandas do Tribunal
2.2	META A CUMPRIR	100% das OS atendidas no prazo
2.3	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Emissão de OS para solicitação dos serviços
2.4	FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Checagem dos prazos de finalização da OS conforme o prazo estabelecido inicialmente
2.5	PERIODICIDADE	A cada 30 dias
2.6	MECANISMO DE CÁLCULO	Cada OS será verificada e valorada individualmente
2.7	INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato
2.8	FAIXAS DE AJUSTE DO PAGAMENTO	Pontuação obtida no Termo de Medição, sendo "X" a razão do serviço executado e do serviço previsto para a medição: $X \geq 1 = 100\%$ do valor da medição; $0,97 \leq X \leq 0,99 = 98\%$ do valor da medição; $X < 0,97 = 97\%$ do valor da medição;

9.1.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.4.1. Não produzir os resultados acordados;

9.1.4.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;

9.1.4.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.1.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 9.1.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 9.1.6.1. A fiscalização deverá avaliar os serviços constantes do orçamento que foram efetivamente prestados com um bom nível de qualidade.
- 9.1.6.2. Após a avaliação, deverá ser elaborada planilha de medição dos serviços e Termo de Medição dos serviços prestados.
- 9.1.6.3. A planilha de medição será encaminhada à contratada para apresentação de contestação, ou, em caso de aprovação, encaminhar a nota fiscal via SIGEO e os demais documentos necessários para o pagamento dos serviços.

9.2. Do recebimento

- 9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 9.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 9.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 9.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

- 9.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.2.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 9.2.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- 9.2.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.2.11.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 9.2.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 9.2.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.2.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.2.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.2.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

9.3. Liquidação

- 9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.3.2.1. O prazo de validade;
- 9.3.2.2. A data da emissão;
- 9.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.3.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 9.3.2.5. O valor a pagar; e
- 9.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.3.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 9.3.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo de referência;
- 9.3.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

de seus créditos.

- 9.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4. Forma e Prazo de Pagamento

- 9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) de correção monetária.
- 9.4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 9.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de Pagamento

- 9.5.1. Não haverá antecipação de pagamento em nenhuma hipótese.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratada que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Não manter a proposta.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. Multas de:

10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor relativo ao orçamento demandado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias com relação ao cronograma firmado autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.

10.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

10.7. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.8. Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	4
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado, por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço, por dia;	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar os diários de obra;	2
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e Termo de Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os	1





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

	prepostos	
	previstos no contrato;	
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada	1

- 10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.11.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.12.** Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 11.1.** A estimativa dos preços é de **R\$ 71.446,38 (setenta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, conforme planilha abaixo:

GRUPO/LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QTDE	TOTAL POR ITEM
1	ESQUADRIA ACÚSTICA DE VIDRO, PERFIS DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA	R\$ 2.421,00	28,780	R\$ 69.676,38
2	MEDIÇÃO DE RUÍDO AMBIENTAL	R\$ 442,50	4,000	R\$ 1.770,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO - GRUPO/LOTE ÚNICO				R\$ 71.446,38

- 11.2.** O preço estimado foi definido com base no mapa demonstrativo de preços, elaborado nos termos do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 1º da IN SEGES/ME nº 91/2022 e o Decreto nº 7.983/2013, com tratamento estatístico dos preços pelo critério de Chauvenet, conforme memória de cálculo constante do mapa.

11.3. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 11.3.1.** A adjudicação do objeto ocorrerá por grupo/ lote único, contemplando os dois itens para uma





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

única contratada.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que o serviço que se pretende contratar não possui previsão específica no Plano Anual de Contratações, deverá ser confirmada a disponibilidade orçamentária pela unidade competente.

ORIGEM DO RECURSO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL DO RECURSO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
RETIRA	RESERVA TÉCNICA	R\$ 892.676,29	R\$ 71.446,38

13. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - LIMITES DE VALORES POR DISPENSA

13.1. Conforme observado no art. 75, I, da lei nº 14.133/2021 c/c a IN SEGES/ME Nº 67/2021, os serviços devem ser classificados a partir dos seguintes critérios e limites de valores por dispensa:

- 13.1.1. Art. 4º, inciso I, da IN SEGES/ME Nº 67/2021 - serviços de engenharia;
- 13.1.2. Art. 4º, §1º, inciso II da IN SEGES/ME Nº 67/2021 - somatório da despesa com objetos da mesma natureza - contratações no mesmo ramo de atividade;
- 13.1.3. Art. 4º, § 2º, inciso II da IN SEGES/ME Nº 67/2021 - descrição dos serviços de engenharia, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal, conforme abaixo:

ID - CATSER	NOME - DESCRIÇÃO		
19925	Instalação / Manutenção - Esquadria		
Controle - Limite de Dispensa - art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021			
PROAD	Valor estimado	Limite - art. 75, I, da Lei n.º 14.133/2021	Limite disponível
PROAD n. 5782/2026	R\$ 71.446,38	R\$ 130.984,20	R\$ 59.537,82





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, COOPERATIVAS E MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 14.1.** Na presente contratação, será permitida participação de consórcios.
- 14.2.** Na presente contratação, será vedada a participação de cooperativas.
- 14.3.** Considerando que o valor estimado se encontra abaixo de R\$80.000,00, o procedimento deverá ser realizado de forma EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observadas as condições do art. 6º do Decreto n.º 8.538/2015.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- 15.1.** O presente documento foi desenvolvido pelo servidor SAMUEL SALOMÃO GONÇALVES BANDEIRA, Analista Judiciário - Engenharia Civil.

Belém, 08 de outubro de 2026

SAMUEL SALOMÃO GONÇALVES BANDEIRA

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

16. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 16.1.** Considerando que as informações constantes deste Termo de Referência, que possibilitam que a Coordenadoria de Manutenção e Projetos recomende a declaração da viabilidade da contratação, registra-se, então, a APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Belém, 08 de outubro de 2026





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA

Titular da Unidade Demandante

Coordenador de Manutenção e Projetos

